



Câmara dos Deputados

PROJETO DE LEI N° de 2023 (DO SR. AUREO RIBEIRO)

Apresentação: 08/03/2023 14:22:47.670 - MESA

PL n.993/2023

Institui o Programa Futebol Solidário, com a finalidade de disponibilizar ingressos para partidas de futebol a preços populares para pessoas em situação de baixa renda.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Futebol Solidário, com a finalidade de ofertar ingressos para partidas de futebol a preços populares para pessoas em situação de baixa renda.

Art. 2º Os ingressos comercializados no âmbito do Programa Futebol Solidário custarão, no máximo, 40% (quarenta por cento) do valor cheio cobrado pelo ingresso mais barato disponibilizado ao público não sócio do clube de futebol, agremiação ou similar mandante do evento.

Parágrafo único. O desconto instituído por esta Lei aplica-se apenas a partidas de futebol realizadas em estádios, arenas e outros estabelecimentos destinados a essa finalidade.

Art. 3º A percentual mínimo de ingressos disponibilizados para o Programa Futebol Solidário, em todas as partidas, será de 10% (dez por cento) do total de ingressos comercializados.

Parágrafo único. No caso de clubes, agremiações ou entidades responsáveis pela venda de ingressos que mantiverem cronograma diferenciado de venda de entradas para sócios e não sócios, o percentual previsto no caput será calculado sobre o total de vendas para os não-sócios.

Art. 4º Para fins desta Lei, consideram-se pessoas de baixa renda aquelas cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico,





Câmara dos Deputados

às quais deverão, no ato da compra, apresentar documento de identificação com foto e comprovante de inscrição no CadÚnico.

§ 1º O ingresso comprado na forma do caput é individual e intransferível.

§ 2º Cada beneficiário terá direito à compra de apenas 01 (uma) entrada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta dias) após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei tem como objetivo disponibilizar ingressos para partidas de futebol a preços populares para pessoas em situação de baixa renda.

A disponibilização de ingressos a preços populares para que pessoas de baixa renda possam assistir jogos de futebol em estádios é uma iniciativa que busca democratizar o acesso à cultura e ao esporte, promovendo a inclusão social e a igualdade de oportunidades.

Muitas vezes, o custo dos ingressos para eventos esportivos, como jogos de futebol em estádios é elevado, o que pode excluir as pessoas com menor poder aquisitivo e tornar esses eventos acessíveis apenas para uma parcela mais privilegiada da população. Isso pode levar a uma exclusão social, cultural e econômica, criando barreiras para o acesso a oportunidades que podem ajudar no desenvolvimento pessoal e profissional.

Com a adoção de preços populares nos ingressos vendidos a pessoas de baixa renda, o evento torna-se acessível a todos, permitindo que as pessoas de todas as classes sociais possam desfrutar da experiência de assistir a um jogo de futebol em um estádio, promovendo a inclusão social e o acesso à cultura e ao esporte.





Câmara dos Deputados

Além disso, a tarifa social também pode incentivar o interesse das pessoas pela prática esportiva, o que pode trazer benefícios para a saúde e bem-estar individual e coletivo.

O percentual de ingressos que será disponibilizado para o Programa Futebol Solidário será de 10% e esse percentual incide sobre o valor vendido para o público não sócio, quando os clubes mantiverem programa de venda separada. Com isso, a proposta pretende ampliar o público de baixa renda dentro dos estádios de forma a preservar as receitas dos clubes.

Desta maneira, por todo o exposto, rogo aos pares o apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

Deputado Federal AUREO RIBEIRO
Solidariedade/RJ

